

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

JAGUARIÚNA

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

www.jaguariuna.sp.gov.br

Ano VI | Edição nº 589

PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Governo

DECRETO Nº 4.242, de 19 de novembro de 2020.

Dispõe sobre o processo eleitoral e suas regras para eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo Especial de Previdência Social de Jaguariúna — JAGUARPREV, para o período de 02/01/2021 a 31/12/2024.

MÁRCIO GUSTAVO BERNANDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio na Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam definidas as regras para eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo Especial de Previdência Social de Jaguariúna — Jaguarprev, para o período de 02/01/2021 a 31/12/2024, nos termos a seguir estabelecidos.

Art. 2º As eleições serão realizadas no dia 02 de dezembro de 2020, das 06 às 19 horas.

CAPÍTULO II

DA JUNTA ELEITORAL

Art. 3º A eleição será organizada por uma Junta Eleitoral que será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) representante do Jaguarprev, 01 (um) representante da Secretaria de Governo; 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças; e 02 (dois) representantes dos servidores públicos municipais efetivos, nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria específica para esta finalidade.

Parágrafo único. A Presidência será exercida pelo representante do Jaguarprev, podendo ser substituído pelo representante da Secretaria de Governo em caso de ausência.

Art. 4º A Junta Eleitoral desenvolverá suas atividades em cooperação com a Administração Pública Direta, Autárquica e

Fundacional do Município.

- Art. 5º Compete à Junta Eleitoral adotar as seguintes providências relacionadas à organização da eleição:
- I dar publicidade aos atos relacionados ao processo eleitoral;
- II requisitar pessoas, materiais e equipamentos necessários à realização do pleito eleitoral;
- III decidir as questões relativas ao processo eleitoral que não estejam disciplinadas expressamente neste decreto.

Parágrafo único. As manifestações formais da Junta Eleitoral dar-se-ão por meio de Resolução ou Ata subscrita por todos os seus membros.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6° Entende-se por processo eleitoral o conjunto de normas que regem o procedimento administrativo de seleção dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Jaguarprev.

Seção I

Da publicidade

Art. 7º A publicidade dos atos administrativos relacionados ao processo eleitoral previsto neste decreto será realizada por via dos seguintes meios de comunicação:

- I Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna;
- II Página oficial da Prefeitura de Jaguariúna na rede mundial de computadores e da Jaguarprev;
 - III Quadro de avisos do Paço Municipal.

Seção II

Do voto secreto

Art. 8º O sigilo do voto será assegurado mediante a utilização de procedimento que garanta ao eleitor a privacidade no momento do exercício do direito de voto.

Seção III

Do formato da votação

Art. 9º A captação do sufrágio ocorrerá em 3 (três) seções eleitorais de votação, que ficarão localizadas conforme abaixo:

I - Sede da Jaquarprev;

- II Paço Municipal;
- III Itinerante.
- § 1º As seções eleitorais referidas nos incisos deste artigo serão acompanhadas por 02 (dois) servidores públicos efetivos que não poderão possuir parentesco com os candidatos, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive o cônjuge.
- § 2º Os servidores deverão comparecer portando documento com foto e usando, obrigatoriamente, máscara de proteção.
- § 3º A seção eleitoral do inciso III percorrerá a Secretaria de Saúde, assim compreendido a sede administrativa, postos e unidades básicas de saúde.

Seção IV

Da cédula de votação

- Art. 10. O voto será registrado em cédula que deverá conter campos específicos para que o eleitor identifique o número e o nome do seu candidato.
- § 1º Os servidores ativos votarão em 01 (um) representante dos servidores ativos para o Conselho de Administração e 01 (um) representante dos servidores ativos para o Conselho Fiscal.
- § 2º Os servidores inativos votarão em 01 (um) representante dos servidores inativos para o Conselho de Administração.
- § 3º O número de identificação do candidato a que se refere o caput deste artigo corresponderá ao número da inscrição.
- § 4º O modelo de cédula não poderá ser disponibilizado, sob nenhuma hipótese, aos candidatos e não será divulgado anteriormente às eleições.

Seção V

Do procedimento convencional de votação

- Art. 11. Na data e horário de votação previstos no art. 2º, deste decreto, deverão ser adotados os seguintes procedimentos de votação convencional:
- I certificação pelo responsável da respectiva seção de que o direito de voto será exercido por eleitor nos termos deste decreto;
 - II disponibilização da cédula de votação para o eleitor;
- III registro do voto pelo eleitor através do apontamento do número e nome de seus candidatos no campo específico da cédula;
- IV colocação da cédula preenchida pelo eleitor na urna de votação.

Seção VI

Do eleitor

Art. 12. Serão considerados eleitores:

I – servidores públicos ativos ocupantes de cargo em provimento efetivo da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna;

II - servidores públicos inativos, aposentados nos termos da Lei Complementar nº 209/2012, vinculados ao Jaguarprev.

Seção VII

Dos membros a serem eleitos

- Art. 13. Serão eleitos os seguintes Conselheiros:
- I Conselheiros titulares do Conselho de Administração:
- a) 05 (cinco) Conselheiros representantes dos servidores públicos ativos;
- b) 01 (um) Conselheiro representante dos servidores públicos inativos.
- II 02 (dois) Conselheiros titulares representantes dos servidores públicos ativos no Conselho Fiscal.

Subseção I

Das condições de elegibilidade

- Art. 14. Os candidatos às vagas de Conselheiro de Administração e de Conselheiro Fiscal deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:
- I encontrarem-se na condição de servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional ou encontrarem-se na condição de aposentados, nos termos da Lei Complementar nº 209/2012, vinculados ao Jaguarprev;
- II a ausência de condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;
- III a ausência de condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;
- IV a ausência de cometimento de infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório e cuja decisão tenha transitado em julgado administrativamente;
 - V escolaridade mínima de ensino médio;
- VI certificação ANBIMA CPA 10, que será exigida e deverá ser apresentada em até 12 (doze) meses após o início do mandato.

Subseção II

Da demonstração do preenchimento das condições de elegibilidade

- Art. 15. As condições de elegibilidade serão demonstradas, após a eleição, no prazo previsto Anexo III, mediante:
- I a apresentação de atestado negativo de antecedentes criminais expedidos pela Justiça Estadual (Secretaria da Segurança Pública) e Federal (Polícia Federal), para comprovação dos incisos II e III do artigo anterior;

II – a apresentação de certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, atestando a estabilidade funcional

e a ausência de cometimento de infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo e cuja decisão tenha transitado em julgado administrativamente, para comprovação dos incisos I e IV do artigo anterior;

 III – certificado de conclusão de curso e histórico escolar, na hipótese do inciso V do artigo anterior, respeitando a escolaridade mínima exigida;

- IV certificação ANBIMA CPA 10 no prazo de 12 (doze) meses após o início do mandato.
- § 1º Os servidores públicos inativos que encontrarem-se na condição de aposentados pela Jaguarprev, ficam dispensados da apresentação do inciso II deste artigo.
- § 2º A não apresentação da certificação exigida no inciso IV deste artigo no prazo estabelecido, implicará em perda do mandato, sendo imediatamente substituído pelo suplente com mais votos, o qual também ficará sujeito à apresentação da referida certificação, no mesmo prazo, nos termos do art. 8º-B, inciso II e parágrafo único da Lei nº 9.717/1998.

Seção VIII

Do procedimento de inscrição e de registro e de registro das candidaturas

- Art. 16. O prazo para a apresentação do requerimento de inscrição (Anexo II) e de registro das candidaturas dos concorrentes ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal ocorrerá conforme cronograma - Anexo III.
- Art. 17. O requerimento de inscrição e registro da candidatura será dirigido a Junta Eleitoral e protocolado na JAGUARPREV, no horário das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas, impreterivelmente.
- Art. 18. O candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição e registro da candidatura devidamente instruído com os seguintes documentos:
- I cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento equivalente com fotografia recente;

II - 1 foto 3×4 ;

- III a apresentação de declaração do candidato que ateste o cumprimento e ciência das hipóteses previstas nos incisos I a VI, do artigo 14 e ciência da necessidade, se eleito, da apresentação dos documentos exigidos no artigo 15, conforme Anexo I;
- Art. 19. Encerrado o prazo previsto no art. 16, deste decreto, caberá à Junta Eleitoral proceder à análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicar a relação dos candidatos inscritos, conforme cronograma.
- Art. 20. Fica vedado o registro de mais de 01 (uma) candidatura para o servidor que pretenda concorrer à eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Seção IX

Do recurso

Art. 21. Os recursos cabíveis em face do indeferimento de

inscrições e da publicação dos eleitos devem ser protocolados no prazo previsto no cronograma anexo a este decreto, mediante petição escrita e fundamentada, devendo ser endereçado à Junta Eleitoral, os quais serão analisados.

Parágrafo único. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Junta Eleitoral e protocolado na Jaguarprev, no horário das 09 as 12 horas e das 13 as 16 horas.

- Art. 22. Encerrado o prazo previsto no cronograma (Anexo III), caberá ao Presidente da Junta Eleitoral decidir sobre os recursos e publicar os seus resultados bem como a relação definitiva dos candidatos inscritos e da homologação final dos resultados.
- Art. 23. Da decisão a que se refere o artigo anterior não caberá recurso na esfera administrativa.

Seção X

Da campanha eleitoral

- Art. 24. O período de campanha eleitoral será iniciado a partir da data da publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos.
- Art. 25. Ficam vedadas aos candidatos no período de campanha eleitoral:
- I a adoção de condutas de divulgação que causem constrangimentos, tumultos, transtornos e interferências nas atividades e rotinas de trabalho dos eleitores;
- II a pichação ou uso de tinta nos bens do Município para fins da campanha eleitoral, bem como a fixação de material de propaganda eleitoral (folders, placas, faixas ou assemelhados) em prédios públicos;
- III a utilização do meio eletrônico e dos endereços eletrônicos do Município para divulgação de material de campanha eleitoral;
- IV usar materiais ou serviços custeados pelo Governo ou Casa Legislativa para realização de campanha eleitoral;
- V utilizar os serviços de servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta para campanha eleitoral, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
 - VI realizar boca de urna nos dias e locais de votação.

Parágrafo único. O descumprimento das normas previstas neste artigo acarretará a imediata exclusão do candidato do processo eleitoral.

Seção XI

Da apuração

Art. 26. Encerrada a votação, caberá à Junta Eleitoral iniciar imediatamente a apuração dos votos, que se realizará na sede do Jaguarprev, aberta aos candidatos e Sindicato.

Seção XII

Dos eleitos

Art. 27. Realizada a apuração, serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos,

pela ordem decrescente de votação.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do servidor que contar:

I - com maior escolaridade;

II – com maior tempo de serviço público municipal; e

III - com maior idade.

Seção XIII

Da homologação e da proclamação

do resultado das eleições

Art. 28. Caberá ao Prefeito fazer publicar ato de homologação contendo a proclamação do resultado e a relação dos candidatos eleitos para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal do Jaguarprev.

Seção XIV

Da posse

Art. 29. Publicado o ato de homologação e de proclamação do resultado das eleições previsto no artigo anterior, caberá ao Prefeito empossar os membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Jaguarprev.

Seção XV

Das condições para o exercício do cargo

- Art. 30. São condições para o exercício do cargo de Conselheiro no Conselho Fiscal e no Conselho de Administração:
- I ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;
- II ser servidor com estabilidade no serviço público municipal, quando integrar o colegiado mediante eleição;
- III não desempenhar cargo de Secretário Municipal, quando integrar o colegiado mediante eleição;
- IV não ocupar qualquer tipo de cargo em partido político ou sindicato;
 - V não desempenhar cargo eletivo remunerado;
 - VI possuir as condições estabelecidas no art. 14 e 15;
- VI apresentar, no prazo de até 12 (doze) meses, após o início do mandato no cargo de Conselheiro, no mínimo, a certificação ANBIMA CPA10;

Parágrafo único. Os candidatos a membros do Conselho de Administração e Fiscal deverão demonstrar escolaridade mínima correspondente a curso completo de ensino médio.

Art. 31. O pagamento do valor integral do jeton, previsto no art. 466, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, está condicionado à participação do Conselheiro em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias e conjuntas realizadas no mês, apuradas mediante o preenchimento de lista de presença ou outro meio hábil a identificar a presença do Conselheiro.

Parágrafo único. Havendo mais de uma reunião dentro do mês estabelecido, além da reunião ordinária, o valor do jeton será rateado entre elas, de modo que o Conselheiro receberá de modo proporcional por participação, salvo se o motivo for de doença, comprovado mediante apresentação de atestado ou por motivo de força maior, quando totalmente justificável e comprovado mediante documentos e requerimento dirigido à apreciação do Presidente do Jaguarprev para deliberação.

Art. 32. Os membros dos Conselhos que demonstrarem desinteresse, dentro do exercício, manifestado por 02 (duas) faltas consecutivas ou 03 (três) alternadas às reuniões ordinárias e extraordinárias, exceto quando a falta decorrer por motivo de doença ou por motivo de força maior devidamente justificada e comprovada, serão substituídos por seus suplentes até o final do mandato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Fica garantido e facultado aos candidatos e ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, que poderá indicar 02 (dois) representantes, para o acompanhamento de todos os atos do processo eleitoral definidos neste decreto, nos termos fixados pela Junta Eleitoral, não sendo admitido o uso político ou em desvio de finalidade.

Art. 34. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente, o Decreto Municipal nº 4.127, de 22 de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 19 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo





ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO JAGUARPREV - ELEIÇÕES 2021 – 2024

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), servidor público municipal, portador
da Cédula de Identidade n°, e CPF nº, residente e domiciliado na Rua
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARO, que:
() encontro-me na condição de servidor público municipal ocupante de cargo em provimento
efetivo, dotado de estabilidade funcional; ou
() encontro-me na condição de servidor público inativo, aposentado nos termos da Lei
Complementar nº 209/2012, vinculado ao Jaguarprev;
E que não possuo sentença condenatória transitada em julgado nas esferas criminal, por conduta
tipificada como crime, e administrativa, por ato de improbidade administrativa, bem como não
cometi infração disciplinar, definida pela Legislação Municipal, apurada em processo
administrativo disciplinar e que possuo a escolaridade mínima exigida para cargo de Conselheiro
que pretendo.
Declaro-me ciente, ainda, de que devo apresentar a certificação ANBIMA CPA 10 no prazo de
04 (quatro) meses após assumir o mandato, sob pena de perda do mesmo.
Declaro-me ciente, por fim, que, se eleito, devo apresentar a documentação comprobatória
contida no art. 15 no prazo estabelecido.
Jaguariúna, <u>(DATA)</u>

Assinatura do Candidato

1 de 1





ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA JAGUARPREV – ELEIÇÕES 2021 – 2024

INSCRIÇÃO N°
Servidor: Ativo () ou Inativo () Cargo pretendido: Conselho de Administração () ou Conselho Fiscal ()
Nome:
Matrícula: Cargo público:
Data de admissão no cargo:/ Secretaria:
Data de nascimento:/ Grau de Instrução:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
E-mail:
Assinatura
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N°
Servidor: Ativo () ou Inativo ()
Cargo pretendido: Conselho de Administração () ou Conselho Fiscal ()
Nome:
Recebido por:

1 de 1



ANEXO III CRONOGRAMA – ELEIÇÕES 2020

- 02/12/2020 Eleição
- 04/12/2020 Publicação dos eleitos
- 07/12/2020 Prazo para recursos
- 10/12/2020 Publicação do julgamento dos recursos
- 14/12/2020 Apresentação dos documentos do art. 15 deste Decreto
- 16/12/2020 Homologação dos eleitos
- 02/01/2021 Início do Mandato

^{*} As datas previstas neste anexo podem sofrer alterações

DECRETO Nº 4.243, de 19 de novembro de 2020.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira para elaboração do balanço geral do Município de Jaguariúna, referente ao exercício de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e a consequente elaboração do Balanço Geral constituem providências que devem ser, prévia e adequadamente, tomadas e os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos rigorosamente, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

- Art. 1º A execução orçamentária do Município de Jaguariúna encerrará impreterivelmente, nos seguintes prazos e condições:
- I as requisições de compras de bens e serviços, já emitidas, somente poderão ser empenhadas no sistema SONNER até o dia 30 de novembro de 2020;
- II os recebimentos de Notas Fiscais e os lançamentos de liquidações, no sistema SONNER, dos empenhos em aberto, deverão ser efetuados até o dia 10 de dezembro de 2020;
- III a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos em conta bancária estipulada pela Secretaria de Administração e Finanças até o dia 16 de dezembro de 2020;
- IV os empenhos de adiantamento que restarem sem pagamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 31 de dezembro de 2020.
- Art. 2º A partir das datas estabelecidas no art. 1º deste decreto, não serão processados empenhos e liquidações, salvo em casos excepcionais, mas sempre precedida de justificativa formulada pelo ordenador de despesa e autorização expressa da Secretária de Administração e Finanças.
- § 1º Serão considerados casos excepcionais, as situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.
- § 2º A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.
- § 3º Ficam dispensados da justificativa e autorização prévia, prevista no caput deste artigo, os empenhos referentes ao cumprimento do percentual mínimo de aplicação na educação e saúde e de recursos vinculados, cujo prazo de prestação de contas ocorra após as datas fixadas no art. 1º do presente decreto.
- Art. 3º A Secretaria de Administração e Finanças procederá a anulação de empenhos não liquidados até 31/12/2020, com

exceção dos casos excepcionais previstos nos §§ 1º e 3º do art. 2º deste decreto, devendo, a partir de 04 de janeiro de 2021, proceder o reempenho para atender os contratos em vigor em 2021.

- Art. 4º A Secretaria de Administração e Finanças poderá editar instruções complementares à execução deste decreto.
- Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 19 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1.459, de 19 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Designar SILVIA HELENA TROVO VERONA, R.G. nº 18.672.067-1 SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções de Diretor de Departamento e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente, pela Secretaria de Assistência Social, durante as férias de ANDRÉA DIAS LIZUN, a partir de 09 de dezembro de 2020 e pelo período de 10 (dez) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 09 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 1.460, de 19 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Designar FERNANDO PINTO CATÃO, R.G. nº 20.119.140-4 SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções de Assessor Il e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente, pela Secretaria de Planejamento Urbano, durante as férias de RÔMULO AUGUSTO ARSUFI VIGATTO, a partir de 01 de dezembro de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 1.461, de 19 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de

suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Designar PAULO CÉSAR ALTHEMAN, R.G. 28.406.329-0 SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções de Comandante da Guarda Municipal e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, durante as férias de RENATO JOSÉ DE ALMEIDA CHAVES FILHO, a partir de 23 de novembro de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 23 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 1.462, de 19 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Designar RODRIGO CATUZO, R.G. nº 28.814.278.0 SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções de Assistente de Gestão Pública e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente, pela Secretaria de Mobilidade Urbana, durante as férias de JOSINO JOSÉ DA SILVA, a partir de 26 de novembro de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 26 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 1.463, de 19 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Constituir, como adiante se vê, sob a presidência do primeiro, uma Comissão de Análise dos documentos do chamamento público tendente ao credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais, mediante consignação em pagamento, objeto do Protocolo PMJ nº 5.147/2019:

- MAÍSA RAIMUNDO DE OLIVEIRA, R.G. nº 34.123.024-8;
- ALINE FERNANDA ARRUDA LEITE, R.G. nº 30.961.640-2;
 - ANA VANESSA DA SILVA, R.G. nº 33.744.792-5;
- ANDRÉIA MANTOVANI PENTEADO, R.G. nº 40.275.169-3;
 - FERNANDO PINTO CATÃO, R.G. nº 20.119.140-4; e
 - GUILHERME GARCIA SILVA, R.G. nº 48.708.499-8.

PORTARIA Nº 1.464, de 19 de novembro de 2020. MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do

Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 164/2020, que tem por objeto a prestação de serviço de iluminação natalina com fornecimento de materiais, cujo contratado é RG GERADORES, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVICOS TÉCNICOS EIRELI ME, Procedimento Licitatório nº 425/2020.

- Jéssica Richter, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 401.233.078-05 e R.G. nº 47.967.309-3.

PORTARIA Nº 1.465, de 19 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Relatório e Decisão constante nos autos de nº 5.654/2019, emitido pela Comissão de Sindicância Investigatória, combinado com o artigo 393, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 209/2012.

RESOLVE:

Extinguir o Processo de Sindicância Investigatória, objeto do Protocolo PMJ nº 5.654/2019, face ao relatório da Comissão de Sindicância.

PORTARIA Nº 1.466, de 19 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Relatório e Decisão constante nos autos de nº 19.295/2019, emitido pela Comissão de Sindicância Investigatória, combinado com o artigo 393, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 209/2012,

RESOLVE:

Extinguir o Processo de Sindicância Investigatória, objeto do Protocolo PMJ nº 19.295/2019, face ao relatório da Comissão de Sindicância.

PORTARIA Nº 1.467, de 19 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à MÔNICA GUIMARÃES ZOGBI, portadora da cédula de identidade nº 54.133.050-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 504.403.656-00, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional, matrícula nº 3.821, com fundamento e cálculo dos proventos em conformidade com o artigo 523 e 557 da Lei Complementar



Municipal nº 209/2012.

O valor dos proventos iniciais será de R\$ 3.516,17 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e dezessete centavos), a ser percebido pela beneficiária.

Os reajustes ocorrerão na mesma data e no mesmo índice aplicado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do artigo 558 da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.468, de 19 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à APARECIDA MALDONADO GONÇALVES FONSECA CANISELLA, portadora da cédula de identidade nº 13.444.284-2 SSP/SP e inscrita no CPF nº 008.409.988-19, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matrícula nº 3.772, com fundamento e cálculo dos proventos em conformidade com o artigo 524 e 557 da Lei Complementar Municipal nº 209/2012.

O valor dos proventos iniciais será de R\$ 1.888,27 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), a ser percebido pela beneficiária.

Os reajustes ocorrerão na mesma data e no mesmo índice aplicado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do artigo 558 da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2020 – SISTEMA REGIS-TRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020, cujo objeto é o registro de preços de serviços de roçagem manual e mecanizada, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 04 dezembro de 2020, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www. comprasgovernamentais.gov.br). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna. sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 24 de novembro de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19)

3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: luciano licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 19 de novembro de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços acima mencionada, que tem como objeto "prestação de serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas dos bairros Berlim e Santa Cruz, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários", foi revogada em todos os termos, por motivos insertos no procedimento licitatório.

Jaguariúna, 18 de novembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto, a aquisição de até 2.400 unidades de fralda descartável adulto, tamanho M, da marca: Bigfral Plus, foi adjudicado em 19 de novembro de 2020 e homologado em 19 de novembro de 2020, em favor da licitante a seguir com seu respectivo item, valor unitário e total:

Fornecedor: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 24.067.457/0001-81

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	2.400	UN	Fralda Descartável Adulto – Tamanho M. Especificações: Para Incontinência Intensa; tamanho M adulto; embalagem constando todos os dados do fabricante, data de fabricação, lote e validade; prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	R\$ 2,25	R\$ 5.400,00

Total Fornecedor R\$ 5.400,00 - (Cinco mil e quatrocentos reais)

Daiane Fernanda Ferreira - Pregoeira

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2020

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que fica revogado o Pregão acima mencionado, que tem como objeto "Registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviços com



equipamentos, máquinas e mão de obra operacional - SRP", por motivos insertos no processo.

Jaguariúna, 19 de novembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: Plagaz Comércio e Distribuidora de Gás Ltda -

CNPJ: 30.313.523/0001-59.

Objeto: Registro de preços de recargas de gás liquefeito de petróleo em botijão de cozinha P13.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global estimado: R\$ 33.000,00

Secretaria de Gabinete, 18 de novembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretaria de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: RG Geradores, Comércio de Materiais Elétricos e Serviços Técnicos EIRELI. - CNPJ: 11.760.749/0001-53.

Objeto: Prestação de Serviços de iluminação natalina, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos.

Prazo: 90 (noventa) dias. Valor total: R\$ 177.243,44.

Secretaria de Gabinete, 19 de novembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

Secretaria de Administração e Finanças -Departamento de Contabilidade e Orçamento

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO** ATA REGISTRO DE PREÇO nº 099/2020

Pregão Eletrônico nº 018/2020

Empenho: 14185

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Drogaria Popular Melhor Preço RGS Eireli

CNPJ: 31.538.876/0001-10

Valor do Empenho: R\$ 1.170,00

Data do Empenho: 09/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 101/2020

Pregão Eletrônico nº 018/2020

Empenho: 14186

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Medicam Distribuidora de Medicamentos e

Nutrição Ltda

CNPJ: 29.494.115/0001-61

Valor do Empenho: R\$ 2.176,00

Data do Empenho: 09/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 100/2020

Pregão Eletrônico nº 018/2020

Empenho: 14187

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Gabee Foods Comércio de Alimentos Eireli

CNPJ: 26.742.152/0001-53

Valor do Empenho: R\$ 10.000,00

Data do Empenho: 09/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 216/2020

Pregão Eletrônico nº 078/2020

Empenho: 14188

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde Detentora: Licitavet Comercial Ltda Epp

CNPJ: 09.483.617/0001-80

Valor do Empenho: R\$ 2.725,00

Data do Empenho: 09/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PRECO nº 119/2020

Pregão Eletrônico nº 026/2020

Empenho: 14189

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Medicam Distribuidora de Medicamentos e

Nutrição Ltda

CNPJ: 29.494.115/0001-61

Valor do Empenho: R\$ 41.142,50

Data do Empenho: 09/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 117/2020

Pregão Eletrônico nº 026/2020

Empenho: 14191

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Drogaria Popular Melhor Preço RGS Eireli

CNPJ: 31.538.876/0001-10

Valor do Empenho: R\$ 4.200,00

Data do Empenho: 09/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 116/2020

Pregão Eletrônico nº 026/2020

Empenho: 14192

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Arba Distribuidora de Produtos Hospitalares

Ltda

CNPJ: 33.264.996/0001-00

Valor do Empenho: R\$ 1.500,00

Data do Empenho: 09/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 118/2020

Pregão Eletrônico nº 026/2020

Empenho: 14193

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Empório Hospitalar Comércio de Produtos

Cirúrgicos Hospitalares Ltda

CNPJ: 04.106.730/0001-22

Valor do Empenho: R\$ 10.200,00

Data do Empenho: 09/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 121/2020

Pregão Eletrônico nº 037/2020

Empenho: 14194

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Farmamed Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 92.037.480/0001-83

Valor do Empenho: R\$ 2.790,00

Data do Empenho: 09/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 096/2020

Pregão Eletrônico nº 001/2020

Empenho: 14200

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Gabee Foods Comércio de Alimentos Eireli

CNPJ: 26.742.152/0001-53

Valor do Empenho: R\$ 53.060,00

Data do Empenho: 09/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 222/2019

Pregão Presencial nº 112/2019

Empenho: 14202

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e

Finanças

Detentora: Comercial Multlimp de Produtos Químicos Ltda.

CNPJ: 05.802.987/0001-81

Valor do Empenho: R\$ 810,00



Data do Empenho: 10/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 231/2019

Pregão Presencial nº 112/2019

Empenho: 14203

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e

Finanças

Detentora: Paulo Leandro Marculino Leite Comércio de

Produtos de Higienização - ME

CNPJ: 26.946.029/0001-54

Valor do Empenho: R\$ 580,80

Data do Empenho: 10/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 226/2019

Pregão Presencial nº 112/2019

Empenho: 14204

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e

Finanças

Detentora: Kid Lixo Ind. e Comércio de Embalagens Plast.

Ltda. EPP

CNPJ: 64.548.290/0001-95

Valor do Empenho: R\$ 1.475,00

Data do Empenho: 10/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 223/2019

Pregão Presencial nº 112/2019

Empenho: 14205

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e

Finanças

Detentora: Fort-Lixo Indústria de Embalagens Plásticas

Ltda. EPP

CNPJ: 68.209.048/0001-48

Valor do Empenho: R\$ 6.490,00

Data do Empenho: 10/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 163/2020

Pregão Eletrônico nº 051/2020

Empenho: 14206

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e

Finanças

Detentora: Irineu Valentim Tonelotto

CNPJ: 26.690.808/0001-31 Valor do Empenho: R\$ 466,00

Data do Empenho: 10/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PRECO nº 160/2020

Pregão Eletrônico nº 051/2020

Empenho: 14207

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e

Finanças

Detentora: Comercial João Afonso Ltda.

CNPJ: 53.437.315/0001-67

Valor do Empenho: R\$ 4.595,00

Data do Empenho: 10/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 162/2020

Pregão Eletrônico nº 051/2020

Empenho: 14208

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e

Finanças

Detentora: Gabee Foods Comércio de Alimentos Eireli

CNPJ: 26.742.152/0001-53

Valor do Empenho: R\$ 1.060,50

Data do Empenho: 10/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 206/2020

Pregão Eletrônico nº 053/2020

Empenho: 14209

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e

Finanças

Detentora: Santana Insumos e Suprimentos de Informática

Ltda.

CNPJ: 07.217.182/0001-04

Valor do Empenho: R\$ 250,00 Data do Empenho: 10/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 202/2020

Pregão Eletrônico nº 053/2020

Empenho: 14210

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e

Finanças

Detentora: A. H. DA S. MORAES

CNPJ: 02.437.839/0001-17

Valor do Empenho: R\$ 417,00

Data do Empenho: 10/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 101/2020

Pregão Eletrônico nº 018/2020

Empenho: 14231

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Medicam Distribuidora de Medicamentos e

Nutrição Ltda

CNPJ: 29.494.115/0001-61

Valor do Empenho: R\$ 1.920,00

Data do Empenho: 10/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 139/2020

Pregão Eletrônico nº 063/2020

Empenho: 14307

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação

Detentora: L. F. Paschoal & Cia Ltda. - EPP

CNPJ: 01.985.370/0001-98

Valor do Empenho: R\$ 10.412,20

Data do Empenho: 12/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 082/2020

Pregão Presencial nº 007/2020

Empenho: 11921

Órgão Gerenciador: Secretaria de Obras e Serviços

Detentora: Santim Iluminação LTDA

CNPJ: 24.292.238/0001-04

Objeto: Aquisição de material p/ manutenção da iluminação

pública

Valor do Estorno: R\$ 4.588,50

Data do Estorno: 13/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 218/2019

Pregão Presencial nº 127/2019

Empenho: 9879

Órgão Gerenciador: Secretaria de Obras e Serviços

Detentora: Novacasa Montagem de Ferragem Armada

LTDA-ME

CNPJ: 09.634.602/0001-75

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ MANUTENÇÃO

DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

Valor do Estorno: R\$ 2.028,00

Data do Estorno: 13/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 009/2020

Pregão Presencial nº 153/2019

Empenho: 14321

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar

Eireli EPP

CNPJ: 26.234.900/0001-97

Valor do Empenho: R\$ 420,00 Data do Empenho: 12/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ATA REGISTRO DE PREÇO nº 068/2020

Pregão Presencial nº 005/2020

Empenho: 14322

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar

Eireli EPP

CNPJ: 26.234.900/0001-97

Valor do Empenho: R\$ 518,40

Data do Empenho: 12/11/2020

Sissi Helena Roque CRC 1SP328526/O-0

Diretora de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria de Turismo e Cultura

2º RELATÓRIO DO CADCULTURA PARA HOMOLOGAÇÃO PELO COMITÉ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

NOME DOS AGENTES CULTURAIS	CÓDIGO DE HOMOLOGAÇÃO
Haydée Benatti Comparim Panini	CAC0039
Mariana Streicher	CAC0040
Igor de Oliveira Crecci	CAC0041
Otávio Antoniacci Neto	CAC0042
Ezequiel Donizeth de Oliveira	CAC0043
Daniela Lemos Berbel	CAC0044
Luiz Carlos de França	CAC0045
Vinicius Moraes Silva	CAC0046
NOME DO COLETIVO CIU TUDAL	CÓDIGO DE
NOME DO COLETIVO CULTURAL	HOMOLOGAÇÃO
MADRIGAL MAESTRO ANTONIO FRAGA	CCC0004

LEGENDA:

CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS = CAC CADASTRO DE COLETIVOS CULTURAIS = CCC

JAGUARIÚNA, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

ASSINATURA DOS MEMBROS TITULARES DO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC DE JAGUARIÚNA

SOCIEDADE CIVIL:		
1		
2	 	
3	 	
PODER PÚBLICO:		
_		

5
3
PARECER FINAL CONCLUSIVO DA HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS DO CADCULTURA DE JAGUARIÚNA:



PRÊMIO Nº 01/2020 - TRAJETÓRIA CULTURAL

Processo nº: PMJ – 012141/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Fundamento legal: Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal 10.464, de 17

de agosto de 2020, Decreto Municipal 4.223 de 2020.

O Município de Jaguariúna, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o edital do Prêmio nº 01/2020 – Trajetória Cultural, com base no inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, para reconhecimento de todos os inscritos no CADCULTURA de Jaguariúna que tenham se destacado em seus campos de atuação bem como para incentivo ao setor artístico-cultural e fortalecimento de ações para a melhoria de nossa sociedade.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este edital tem por objeto a seleção e premiação de agentes culturais, empresas, espaços culturais, organizações culturais e coletivos culturais sendo eles pessoas físicas ou jurídicas, com e sem fins lucrativos, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Jaguariúna por meio de iniciativas de resgate, defesa, proteção, reconhecimento, fortalecimento e promoção dos direitos culturais, da tradição e da diversidade cultural e da cultura popular, observados os módulos de candidatura do Anexo I Módulos e Categorias de Premiação deste edital.
- 1.2. Para fins deste edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e a preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.
- 1.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
- 1.3.1. Anexo I Módulos e Categorias de Premiação:

- 1.3.2. Anexo II Modelo de Autorização de Representação de Coletivo;
- 1.3.3. Anexo III Modelo de Declaração de Representação Legal;
- 1.3.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Contra Partida Voluntária;

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma estimado para realização deste edital será o seguinte:
- **2.2.** inscrição: de 19/11/2020 a 29/11/2020;
- 2.3. análise da documentação, apreciação dos projetos pela Comissão Administrativa e de Seleção (Grupo de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc): 02 (dois) dias úteis;
- 2.4. saneamento de documentos se houver necessidade: 01 (um) dia útil;
- 2.5. publicação do resultado: 01 (um) dia útil;
- **2.6.** prazo de recurso: 02 (dois) dias úteis;
- 2.7. análise dos recursos: 01 (um) dia útil;
- 2.8. publicação do resultado final: 01 (um) dia útil;
- 2.9. envio de documentação: 01 (um) dia útil;
- **2.10.** abertura de processos de pagamento: 02 (dois) dias úteis;
- 2.11. emissão da nota de empenho: 02 (dois) dias úteis;
- **2.12.** pagamento: 05 (cinco) dias corridos.

3. DAS VEDAÇÕES

- 3.1. Não poderão participar deste edital como proponente:
- 3.1.1. pessoa física menor que 18 (dezoito) anos de idade;
- 3.1.2. membros das Comissões Administrativa e de Seleção;
- 3.1.3. membros do Grupo de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;



- **3.1.4.** parente em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros das Comissões Administrativa e de Seleção;
- 3.1.5. servidor público do Município de Jaguariúna;

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no email da Secretaria de Turismo e Cultura de Jaguariúna em email: cultura@jaguariuna.sp.gov.br
- 4.2. O período de inscrição será do dia 20 de novembro a 30 de novembro de 2020.
- **4.2.1.** As inscrições se encerrarão às 23h59m do dia 30 de novembro de 2020.
- **4.3.** Cada proponente efetuar somente 1 (uma) única inscrição em 1 (um) único módulo ou categoria.
- **4.4.** Na hipótese de 1 (um) proponente efetuar mais que 1 (uma) inscrição, somente será considerada a última, observado o dia e a hora, sendo as demais automaticamente desconsideradas.
- 4.5. No ato da inscrição, o proponente deverá enviar a documentação necessária para o email oficial da Secretaria de Turismo e Cultura conforme indicado no subitem 4.1 deste edital, na forma do Anexo I Módulos e Categorias de Premiação, de acordo com seu módulo e categoria.
- **4.6.** A(o) proponente declarará, no formulário, que:
- 4.7. nos termos da <u>Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983</u>, reside no local informado, ficando, sujeito, no entanto, às penalidades previstas no artigo 299 do <u>Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal)</u>, caso se constate que a declaração é falsa;
- **4.8.** está ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito ou imoral ou declaração falsa para a participação do Prêmio nº 01/2020 Trajetória Cultural da Lei Aldir Blanc, incorrerá nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do <u>Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de</u> 1940 (Código Penal).
- **4.9.** É de responsabilidade exclusiva do(a) proponente a falha no envio da inscrição on line no email oficial, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de



arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

- **4.10.** A inscrição somente será efetivada após:
- **4.10.1.** o envio pelo(a) proponente, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com todas as informações e documentação estabelecidas no Anexo I Módulos e Categorias de Premiação deste edital, conforme o caso.
- **4.10.2.** o recebimento de e-mail da SETUC (cultura@jaguariuna.sp.gov.br) enviado ao proponente pelo sistema eletrônico, contendo o número da inscrição e demais informações relativas à inscrição.

5. DO VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS

- **5.1.** O valor total de prêmios deste edital é de R\$ 417.904,28 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos).
- **5.2.** O valor bruto do prêmio individual consta no Anexo I Módulos e Categorias de Premiação deste edital, do qual serão retidos os impostos incidentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
- 5.3. Caso o número de proponentes selecionados(as) não permita atingir o valor estabelecido no item 5.1 deste edital, em razão de inabilitação, de desclassificação, de número inferior de inscritos ou outra razão devidamente analisada pelo Grupo de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, os recursos financeiros remanescentes serão remanejados para outros editais do inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, de forma a garantir que a totalidade dos recursos repassados ao Município de Jaguariúna sejam revertidos aos artistas e trabalhadores da cultura.

6. DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

- **6.1.** Os prêmios serão distribuídos em 04 (módulos) módulos, a saber:
- **6.1.1.** Módulo I Arte e Cultura Individual Agentes Culturais
- 6.1.2. Módulo II Arte e Cultura Coletiva Grupos e Coletivos Culturais
- 6.1.3. Módulo III Patrimônio Cultural Espaços, Entidades, Organizações Sociais;
- 6.1.4. Módulo IV Economia da Cultura Empresas Culturais

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ADMINISTRATIVA



- 7.1. A Comissão Administrativa será composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e terá as seguintes atribuições:
- 7.1.1. acompanhar o processo de inscrição;
- 7.1.2. conferir e analisar a documentação dos(as) proponentes, na Fase de Habilitação, prevista no item 10 deste edital;
- 7.1.3. disponibilizar os arquivos contendo os dados dos(as) proponentes à Comissão de Seleção;
- 7.1.4. responsabilizar-se pela publicação, na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, de todos os seus atos, dos atos praticados pela Comissão de Seleção e pelo Grupo de Trabalho Aompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e decisões das autoridades relativas a este edital:
- 7.1.5. acompanhar o cumprimento deste edital no decorrer de suas Fases;
- 7.1.6. efetuar os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.
- 7.2. A Comissão de Seleção será constituída pela Comissão Administrativa mais o Grupo de Trabalho Acompanhamento e Fiscalização onde por meio de ato publicado na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna no dia 05 de outubro de 2020 pela portaria de nº 1.264 onde foi designado o Grupo de Trabalho de Acompanhmaneto e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Jaguariúna e pelos membros da Comissão Administrativa onde terão as seguintes atibuições:
- 7.2.1. avaliar o currículo e o portfólio apresentado pelo(a) proponente, de acordo com os critérios de seleção presentes no item 8 deste Regulamento;
- 7.2.2. analisar os recursos apresentados na Fase de Seleção;
- 7.2.3. elaborar relatório contendo os classificados na Fase de Seleção, prevista no item 11 deste edital, com a devida publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. As candidaturas serão avaliadas de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicados:

Critério	Pontuação
Atuação do(a) proponente individual ou coletivo na categoria para a qual está indicado por meio de iniciativas exemplares já realizadas ou em realização, considerando a contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Jaguariúna	0 a 1
Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o(a) proponente individual ou coletivo atua – análise dos benefícios diretos e indiretos que traz à(s)	0 a 1
comunidade(s) em que atua.	
Abrangência e impacto da atuação do(a) proponente individual ou coletivo, considerando o público envolvido em suas atividades.	0 a 1
Pontuação Máxima	3

9. DAS FASES DO EDITAL

- 9.1. O edital será composto pelas seguintes Fases:
- **9.1.1. Fase de Habilitação:** consiste no exame da documentação enviada pelo(a) proponente e admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão Administrativa;
- **9.1.2. Fase de Seleção:** consiste na análise das propostas e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** As inscrições serão analisadas pela Comissão Administrativa, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 4 deste edital.
- 10.2. Após a análise, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas na inscrição, sendo aberto o prazo de 1 (um) dia útil para isto, contados da data de publicação de relatório, na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, que será enviada também por e-mail pela Comissão Administrativa aos proponentes que tiveram falhas em sua inscrição.
- 10.3. O saneamento de falhas previsto no item 10.2 deste edital será feito por meio do email: cultura@jaguariuna.sp.gov.br.



10.4. Terminado o prazo, a Comissão Administrativa declarará os proponentes habilitados e inabilitados, com a devida fundamentação, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.

11. DA FASE DE SELEÇÃO

- 11.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas dos(as) proponentes de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.
- 11.2. As notas serão atribuídas pelos 6 (seis) membros da Comissão de Seleção em análise conjunta, sem nenhuma casa decimal.
- 11.3. A nota final de cada critério será definida em conjunto pelos 6 (seis) membros da Comissão de Seleção, somando sempre um número máximo de 3 (três) pontos.
- 11.4. Serão desclassificados os(as) proponentes que obtiverem nota 0 (zero) em um dos critérios estabelecidos no item 8 deste edital.
- 11.5. Nos casos de empate entre proponentes do mesmo módulo, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios de priorização:
- 11.5.1. proponentes com maior tempo de existência;
- 11.5.2. proponentes com maior atendimento em sua área cultural;
- 11.5.3. proponentes com maior atendimento a população
- 11.6. Persistindo o empate no módulo, será realizado sorteio público, preferencialmente on line, em dia e horário estabelecido pela Comissão Administrativa, sendo feita convocação por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna e pelo e-mail informado no ato da inscrição.
- 11.7. Serão selecionados os primeiros classificados em cada módulo, depois os segundos classificados em cada módulo, depois os terceiros classificados em cada módulo e assim sucessivamente, até se esgotarem os recursos financeiros estabelecidos no item 5 deste edital.
- 11.7.1. A classificação por módulos será realizada respeitando a seguinte ordem:
- 11.7.1.1. Arte e Cultura Individual Agentes Culturais
- 11.7.1.2. Arte e Cultura Coletiva Grupos e Coletivos Culturais
- 11.7.1.3. Patrimônio Cultural Espaços Culturais, Entidades, Organizações Culturais



11.7.1.4. Economia da Cultura – Empresas Culturais

- 11.8. A relação dos(as) proponentes contemplados por módulo e os suplentes, com a devida classificação, será publicada pela Secretaria de Turismo e Cultura de acordo com parecer do Grupo de Trabalho Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.
- 11.8.1. A Comissão Administrativa publicará o resultado final na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna e também informará os(as) proponentes pelo e-mail constante no formulário de inscrição.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Dos atos das Comissões Administrativa e de Seleção cabe recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.
- 12.1.1. Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do email: cultura@jaguariuna.sp.gov.br, mediante petição fundamentada, constando a identificação do proponente, dirigida à Secretária Municipal de Turismo e Cultura com o Assunto: RECURSO com o nome do Proponente.
- 12.1.2. Interposto o recurso, os demais proponentes serão comunicados, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, que poderão impugná-lo no prazo de 1 (um) dia útil da data da publicação do comunicado.
- 12.1.3. O recurso previsto no item 12.1 terá efeito suspensivo.
- **12.1.4.** O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 12.1.5. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura do Município de Jaguariúna.
- 12.1.6. Caberá a Secretária Municipal de Turismo e Cultura dar provimento ou não aos recursos interpostos, após análise do Grupo de Trabalho Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, publicando sua decisão na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



- **13.1.** A Secretária Municipal de Turismo e Cultura homologará e adjudicará o resultado final do edital em ato próprio.
- 13.2. A homologação e adjudicação serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna e acostados ao processo administrativo que deu origem a este edital.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO

- 14.1. Para o recebimento do prêmio, a Comissão Administrativa fará a convocação do proponente por meio de mensagem enviada ao e-mail informado na inscrição, para o encaminhamento dos dados e documentos do(a) proponente selecionado.
- 14.2. Os dados e documentos deverão ser enviados por meio do email: cultura@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da convocação.
- 14.3. No caso de **Pessoa Física** (individual e coletivo), deverão ser informados e enviados os seguintes dados e documentos do(a) proponente:
- 14.3.1. nome civil, sem abreviatura;
- 14.3.2. número do CPF;
- 14.3.3. dados bancários em nome, obrigatoriamente, do(a) proponente ou de seu representante legal, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente;

14.3.4. Documentos em formato PDF:

- **14.3.4.1.** Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal do Domicilio do Proponente;
- 14.3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço http://www.tst.jus.br/certidao.
- **14.4.** O(a) proponente declarará que:
- 14.4.1. não incorre nas vedações previstas no item 3.1 deste edital;
- 14.5. No caso de **Pessoa Jurídica**, deverão ser informados e enviados os seguintes dados e documentos do(a) proponente:
- 14.5.1. razão social, sem abreviatura;



- 14.5.2. número do CNPJ;
- **14.5.3.** dados bancários em nome, obrigatoriamente, do(a) proponente, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente;

14.5.4. Documentos em formato PDF:

- 14.5.4.1. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual CCMEI, obtido no endereço eletrônico http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/ emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj; (no caso de MEI)
- 14.5.4.2. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal Do proponente;
- 14.5.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço http://www.tst.jus.br/certidao;
- **14.5.4.4.** Consulta Regularidade do Empregador, obtida em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
- **14.6.** O(a) proponente declarará que:
- 14.6.1. não incorre nas vedações previstas no item 3.1 deste edital;
- **14.6.2.** não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República.
- 14.7. Após a entrega dos documentos, será emitida a nota de empenho respectiva, no valor estabelecido no item 5.2 deste edital.
- 14.8. Caso o(a) proponente não entregue os documentos no prazo estabelecido no item 14.2, será chamado outro(a) proponente da mesma categoria ou, na inexistência de proponentes, será chamado o(a) proponente suplente de outra categoria que tenha a maior pontuação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do prêmio será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos contados da data de emissão da nota de empenho, na conta-corrente do(a) proponente selecionado ou de seu representante legal.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Ao término deste edital, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ficará de posse de todos os processos e documentos arquivados para se for necessário comprovações futuras dos valores pagos aos proponentes bem como toda documentação apresentada sobre a trajetória e as histórias das(os) SELECIONADAS(OS) para permanecer como acervo, que ficará à disposição da população, condição essa a que anuem, desde já, os participantes.
- 16.2. Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos pelo e- mail <u>cultura@jaguariuna.sp.gov.br</u>, para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis os dias compreendidos entre a segunda e a sexta-feira, com exceção dos feriados e pontos facultativos.
- 16.3. Os casos omissos serão deliberados pelo Secretária Municipal de Turismo e Cultura, ouvidas as Comissões Administrativa e de Seleção e o Grupo de Trabalho Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Jaguariúna, 16 de novembro de 2020.

Maria das Graças Hansen Albaran do Santos Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA PRÊMIO Nº 01/2020 – TRAJETÓRIA CULTURAL

Processo nº: PMJ - 012141/2020

Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação

Módulo I - Arte e Cultura Individual - Agentes Culturais

- 1. A quem se destina:
- 1.1. O prêmio deste módulo se destina a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura.

2. Quem pode participar:

- 2.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas na condição de Microempreendedor Individual - MEI que atenderem às seguintes condições:
- 2.1.1. terem 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no caso de pessoa física;
- 2.1.2. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

- 3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em 1 (um) único módulo e categoria.
- 4. Valor do prêmio:
- Categoria Única: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada prêmio Total de 44 Prêmios com valor total de R\$ 154.000,00
- 5. Onde fazer a inscrição:
- 5.1. A inscrição deve ser feita no email: cultura@jaguariuna.sp.gov.br



- 6. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:
- **6.1.** nome civil da(o) proponente, sem abreviatura;
- **6.2.** nome social ou artístico, quando houver;
- 6.3. número do RG;
- **6.4.** número do CPF;
- **6.5.** endereço residencial ou da sede, conforme o caso;
- **6.6.** número do CNPJ, quando o caso;
- **6.7.** endereço da sede;
- **6.8.** número de telefone fixo e/ou celular;
- **6.9.** e-mail;
- 6.10. documentos em formato PDF:
- **6.10.1.** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas;
- **6.10.2.** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, obtido no endereço eletrônico
- https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;
- **6.10.3.** documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas;
- 6.10.4. currículo da formação e da trajetória profissional da(o) proponente;
- **6.10.5.** portfólio atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, incluindo nformações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua candidatura há, no mínimo, 2 (dois) anos, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros docuentos que possam comprovar a atuação.



Módulo II - Arte e Cultura Coletiva - Grupo ou Coletivo Cultural

1. A quem se destina:

1.1. Os prêmios deste módulo se destinam e a grupos e coletivos artísticos culturais, de cultura popular e/ou comunitários e de culturas identitárias.

2. Quem pode participar:

- 2.1. Poderão participar as pessoas físicas (na condição de representante de grupo ou coletivo) e as pessoas jurídicas que atenderem às seguintes condições:
- 2.1.1. residirem ou serem sediados no Município de Jaguariúna;
- 2.1.2. terem 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no caso de pessoa física;
- 2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em um 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

- 4.1. Categoria 1 grupos e/ou coletivos de 2 a 15 integrantes: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- **4.2.** Categoria 2 grupos e/ou coletivos acima de 16 integrantes: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Valor Total Disponível: R\$ 45.000,00

5. Onde fazer a inscrição:

5.1. A inscrição deve ser feita no email: <u>cultura@jaguariuna.sp.gov.br</u>. A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por meio de representação de uma pessoa física ou por pessoa jurídica.



- 6. Informações e documentos obrigatórios do grupo ou coletivo proponente para inscrição:
- 6.1. nome do grupo ou coletivo ou razão social da(o) proponente, sem abreviatura;
- 6.2. nome civil, sem abreviatura, do representante legal;
- **6.3.** nome social ou artístico do representante legal, quando houver;
- 6.4. número do RG do representante legal;
- 6.5. número do CPF do representante legal;
- **6.6.** endereço residencial do representante legal;
- 6.7. número do CNPJ, quando pessoa jurídica;
- 6.8. endereço da sede do grupo ou coletivo;
- 6.9. número de telefone fixo e/ou celular;
- 6.10. e-mail;
- 6.11. documentos em formato PDF:
- 6.11.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp do representante legal;
- 6.11.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, obtido no endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;
- **6.11.3.** documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira do representante legal;
- **6.11.4.** Autorização de Representação, na forma do Anexo II Modelo de Autorização de Representação de Coletivo do edital, quando grupo ou coletivo não instituído como pessoa jurídica;
- 6.11.5. currículo da trajetória do grupo ou coletivo proponente;



6.11.6. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades realizadas, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação do grupo ou coletivo na área artístico-cultural de sua candidatura há, no mínimo, 2 (dois) anos, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.



Módulo III - Patrimônio Cultural - Espaços Culturais, Entidades e Organizações **Culturais**

1. A quem se destina:

- 1.1. Os prêmios deste módulo se destinam a:
- 1.1.1. iniciativas de excelência no campo do Patrimônio Cultural: Espaços Culturais do Município, Entidades Culturais, Organizações Culturais que sejam promotoras de cultura e possuem produtos culturais em oferecimento a população em geral.

2. Quem pode participar:

- 2.1. Poderão participar as pessoas jurídicas, e bem como os Espaços Culturais com representação por pessoa física que comprovem atuação Cultural a no mínimo 1 (um) ano de atuação antes da publicação do Decreto nº 06 de Março de 2020 referente a PANDEMIA da COVID-19.
- 2.1.1. Que estejam situados no Município de Jaguariúna;
- 2.1.2. Onde se trata da representação por pessoa física a mesma deverá ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no caso de pessoa física;
- 2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 1 (um) ano na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em um 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. Categoria Unica - Patrimônio Cultural Espaços Culturais, Organizações Culturais e Entidades: R\$15.000,00 (quinze mil reais); Total de 5 Prêmios com Valor Total Disponível R\$ 75.000,00



5. Onde fazer a inscrição:

- **5.1.** A inscrição deve ser realizada no email: <u>cultura@jaguriuna.sp.gov.br</u>. A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por meio de representação de uma pessoa física ou por pessoa jurídica.
- 6. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:
- 6.1. nome civil ou razão social da(o) proponente, sem abreviatura;
- 6.2. número do RG do representante legal;
- 6.3. número do CPF do representante legal;
- **6.4.** endereço residencial do representante legal;
- 6.5. número do CNPJ, quando pessoa jurídica;
- 6.6. endereço da sede do grupo ou coletivo;
- 6.7. número de telefone fixo e/ou celular;
- **6.8.** e-mail;
- 6.9. documentos em formato PDF:
- 6.9.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/
 ConsultaPublica.asp, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica;
- 6.9.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;
- **6.9.3.** documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica;
- 6.9.4. Autorização de Representação, na forma do Anexo II Modelo de Autorização de



Representação de Espaço Cultural do edital, quando não for instituído como pessoa jurídica;

- 6.9.5. currículo da formação e da trajetória da(o) proponente;
- 6.9.6. portfólio atualizado que comprove a realização do projeto, contendo sua descrição detalhada, além de itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.



Módulo IV - Economia Cultural - Empresas Culturais

1. A quem se destina:

1.1. O prêmio deste módulo se destina a empresas de cunho cultural que foram impactadas pela Pandemia da COVID-19, empresas estas que geram emprego e renda na área cultural, dentro desta categoria serão premiadas as empresas dentre todas as especificações, sendo MEI, ME, EPP ou EIRELLI, assim sendo as mesmas poderão ofertar contra partida facultativa aos moradores e municípies dentro das possivbilidades de cada empresa.

2. Quem pode participar:

- **2.1.** Poderão participar as pessoas jurídicas na condição de Microempreendedor Individual MEI, ME, EPP, EIRELLI que atenderem as seguintes condições:
- **2.1.1.** Demonstrarem cadastro e sede dentro do território Nacional de acordo com o requerido na 14.017/2020 a Lei Aldir Blanc.
- 2.1.2. Seus representantes deverão ter idade superior a 18 anos;
- 2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

- **4.1.** Categoria 1 pessoa jurídica com desenvolvimento de artes visuais, escultura, pinturas em tela, painéis, obras em lápis, esculturas metálicas, pintura em tela, pintura a óleo, grafite e afins: R\$ 20.000,00 para cada prêmio total de R\$ 40.000,00 (2 Prêmios)
- **4.2.** Categoria 2 pessoa jurídica com finalidade cultural na produção, organização, desenvolvimento e realização de eventos culturais incluindo estruturas para os eventos: R\$ 10.000,00 para cada prêmio total de R\$ 40.000,00
- 4.3. Categoria 3 pessoa jurídica com finalidade de artesanatos e utensílios culturais e



pedagógicos culturais: 1 Prêmio de R\$ 25.000,00.

- **4.4.** Categoria 4 pessoa jurídica com finalidade em produções teatrais e artes da cena: 1 Prêmio de R\$ 10.000,00
- 4.5. Categoria 5 pessoa jurídica com trabalhos em pré produções de eventos culturais e bem como organização em eventos culturais e comercialização de eventos culturais: R\$ 7.000,00 para cada prêmio total de R\$ 28.000,00

Valor total do Prêmio: 143.000,00

- 5. Onde fazer a inscrição:
- 5.1. A inscrição deve ser feita no email: cultura@jaguariuna.sp.gov.br
- 6. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:
- **6.1.** nome civil da(o) proponente(o), sem abreviatura;
- **6.2.** nome social ou artístico, quando houver;
- 6.3. número do RG;
- **6.4.** número do CPF;
- 6.5. endereço residencial ou da sede, conforme o caso;
- 6.6. número de telefone fixo e/ou celular;
- **6.7.** e-mail;
- 6.8. documentos em formato PDF:
- 6.8.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF, obtido no endereço eletrônico

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/

ConsultaPublica.asp, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica;

6.8.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido noendereço

eletrônico

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp,

quand

o pessoa jurídica;

6.8.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido



pela legislação brasileira, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica;

- **6.8.4.** currículo da formação e da trajetória profissional da(o) proponente;
- 6.8.5. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação do(a) proponente na área artístico-cultural de sua candidatura, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.

RG:



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

PRÊMIO Nº 01/2020 - TRAJETÓRIA CULTURAL

Anexo II - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo

Processo nº: PMJ – 012141/2020

nteressado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Nós, abaixo assinados, integrantes do coletivo, autorizamos
, portador da cédula de identidade RG nº
, inscrito no CPF nº, residente e
domiciliado à (rua, avenida, praça), nº,
no bairro, Campinas, Estado de São Paulo, também integrante deste
coletivo, a representar-nos para candidatura e recebimento do prêmio no valor
de R\$ (_reais), na categoria, Módulo_, resultado do Prêmio nº
01/2020 – Trajetória Cultural, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Jaguariúna
Assinatura: Nome: Endereço: CPF: RG:
Assinatura: Nome: Endereço: CPF: RG:
Assinatura: Nome: Endereço: CPF: RG:
Assinatura: Nome: Endereço: CPF:



PRÊMIO Nº 01/2020 - TRAJETÓRIA CULTURAL

Anexo III - Modelo de Declaração de Representação Legal

Processo nº: PMJ - 012141/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Eu,	inscrita(o)	no	CPF	nº
, RG nº			, res	idente
à rua/avenid a	nº		, k	oairro
, complemento Jaguariúna, estado de São Paulo, autorizo_				
residente à rua/avenida	, nº		, b	airro
, complemento, estado dea represe				
01/2020 – Trajetória Cultural da Secretaria Jaguariúna.	Municipal de T	urismo	e Cultura	a de
Jaguariúna,_de	de 2020			

Nome da(o) proponente



PRÊMIO Nº 01/2020 - TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO IV - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA VOLUNTÁRIA

1. CONTRAPARTIDA VOLUNTÁRIA EM BENS OU SERVIÇOS		
Apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:		
Descrever resumidamente a	as ações que pretende desenvolver :	
AÇÃO 1 –		
•		
AÇÃO 2 –		
AÇÃO 3 –		
	. de	de 2020.
	, de	ue 2020.
_		
	REQUERENTE CPF	
	REPRESENTANTE	

PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA

PORTARIA Nº 081/2020.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato de Empresa Especializada para servico em Gestão Patrimonial.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear a Servidora Marcia Cristina Spadin Bizzo - portadora do RG sob o nº 19.624.266-6 - SSP/SP e CPF nº 251.419.578-02, como Fiscal do Contrato abaixo descrito:
- Contrato nº 007/2020, para Serviço em Gestão Patrimonial, englobando assistência, assessoria, orientação acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio, bem como análise de cadastro, classificação das contas e acompanhamento na depreciação mensal dos ativos e outros serviços conforme Termo de Referência que integre as informações ao sistema de Patrimônio da Câmara Municipal de Jaguariúna.
- Art.2º A Servidora Fiscal acima qualificada deverá acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar o cumprimento do seu objeto contratual; verificar a quantidade acordada; averiguar a qualidade da prestação do serviço e informar o Gestor do Contrato qualquer irregularidade na prestação de serviço para que tome as medidas cabíveis.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 19 de novembro de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

Ano VI | Edição nº 589